

LEI Nº 2.232/95
Autor: José Francisco Filho



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.232/95

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS PLACAS-ASMOBAP, NESTA CIDADE DE PATOS-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica oficialmente reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS PLACAS- ASMOBAP, fundada em 27 de agosto de 1993, com SEDE em Patos, e foro jurídico na Comarca de Patos-PB., conforme xerox de documentos comprobatórios, anexos

Art. 2º- A Entidade de que trata o artigo anterior, tem como finalidade promover o desenvolvimento e a integração dos Associados, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, sem fins lucrativos, tendo ainda, como objetivo integrar seus associados nas atividades econômicas, culturais e desportivas, bem como, concientizá-los de suas potencialidades em busca de satisfação dos seus anseios.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 24 de novembro de 1995.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
Prefeito Constitucional